



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES  
Estado do Espírito Santo

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2024**

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2024.067E0500001.02.0002

**Impugnante: SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Pregão Eletrônico nº 006/2024:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Diversos Materiais Médicos para o Programa Melhor em Casa, conforme especificações constantes da planilha básica e anexos.

**I. RELATORIO**

A empresa alega em síntese, que a descrição de alguns materiais médicos nos itens 04, 13, 17 e 18, estão em desacordo com cotação que a empresa fez no dado momento para a Secretaria Municipal de Saúde, e em observância nesse fato pede-se retificação dos itens conforme cotação elaborada pela empresa.

**II. FUNDAMENTOS**

**DA IMPUGNAÇÃO REFERENTE AOS ITENS 04, 13, 17 e 18  
COM ESPECIFICAÇÕES DIVERGENTES**

O impugnante alega que é necessário adequação no edital, alteração do objeto no Edital, referente ao descritivo nos itens citados que são:

**Itens com descritivos:**

04	Creme barreira indicado para prevenção e tratamento de lesões causadas por efluentes agressivos como secreções/exsudatos provenientes de feridas ou fistulas, urina ou fezes.	unidade	200
----	---	---------	-----



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES  
Estado do Espírito Santo

	<p>Ideal para pele seca ou irritada, com capacidade de repelir a entrada de líquidos e que possua um protetor de pH que restaure o pH da pele prevenindo lesões cutâneas. Embalagem com mínimo de 100ml ou 100g. Registrado na ANVISA.</p> <p><b>O vencedor do certame deverá apresentar amostra do material para análise e parecer técnico.</b></p>		
13	<p>Gel com PHMB. Gel coeso, incolor, inodoro, não gorduroso, hidratante, a base de Polihexametileno de Biguanida (PHMB), um agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microorganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme. Indicado para limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas, crônicas e queimaduras; preservar a umidade da lesão; auxiliar na remoção de crostas. Embalagem com 100g.</p> <p><b>O vencedor do certame deverá apresentar amostra do material para análise e parecer</b></p>	unidade	300





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES  
Estado do Espírito Santo

	técnico		
	<p><b>Polihexanida solução aquosa para limpeza</b>, descontaminação e hidratação de feridas agudas e crônicas. Composição: água purificada, glicerina, 0,1% PHMB e 0,1% cocoamidopropil betaina. Frasco com bico dosador. Embalagem de 350ml. Possua registro na ANVISA.</p> <p><b>O vencedor do certame deverá apresentar amostra do material para análise e parecer técnico.</b></p>	unidade	300
18	<p><b>Sabonete líquido com Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB)</b>, que auxilie na hidratação e antissepsia da pele. Possua registro na ANVISA. Embalagem com 500ml.</p> <p><b>O vencedor do certame deverá apresentar amostra do material para análise e parecer técnico.</b></p>	unidade	500

Relatamos que o orçamento cotado pela empresa **SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, foi solicitado pelo Programa Melhor em Casa, para simplesmente uma previa da despesa que seria adquirida pelo programa;

Salientamos que o único setor responsável para cotação de orçamentos, é o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus, e os orçamentos estimados que foram cotados nos autos do processo licitatório, seguem corretamente com os descritivos comparados com os que foram publicados no Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES  
Estado do Espírito Santo

Considerando que a descrição de todo os itens no edital, serão solicitadas as empresas arrematantes amostra dos itens, para que possam ser testados e avaliados a eficácia e a qualidade dos produtos ofertados, com emissão de laudo técnico do profissional de saúde.

Sanado o vício apontado, importa registrar que, no caso em questão, assim como em qualquer licitação, o objetivo da administração pública, atender por meio de uma ampla e isonômica concorrência, ao bem e interesse público; e não ao interesse particular de terceiros, ou seja, atender ao INTERESSE PÚBLICO em detrimento de interesses diversos de empresas privadas, o que será alcançado com o edital ora impugnado, mantendo-se as exigências já previstas no mesmo, promovendo uma grande amplitude no que tange a possibilidade de participação de empresas no certame, principalmente por se tratar de PREGÃO ELETRÔNICO.

### III – CONCLUSÃO

Assim, pelos fundamentos apresentados entendemos que o Edital está em conformidade com as disposições legais, não resta alternativa a não conhecer a impugnação interposta pela empresa **SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

São Mateus/ES, 14 de Agosto de 2024.

  
**Silvia Silveira Lima**

Secretária Municipal de Saúde